



Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade e considerando o Edital ProGrad nº 9, de 17/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2017, seção 3, páginas 36 e 37; torna público, por meio deste edital, o regulamento para a execução do processo seletivo para ingresso em 2018 no curso de graduação presencial em Música – Licenciatura, de acordo com as seguintes disposições:

1 - SELEÇÃO

1.1 - O Processo Seletivo para ingresso em 2018 no curso de graduação em Música – Licenciatura será diferenciado dos demais cursos na modalidade presencial da UFSCar e será composto de duas etapas:

1.1.1 - A Primeira Etapa será composta pelas provas do Enem – Exame Nacional do Ensino Médio 2017, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 13, de 07/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 10/04/2017, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.

1.1.2 - A Segunda Etapa será composta pela Prova de Conhecimento e Habilidade em Música que será elaborada, aplicada e corrigida pela Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – VUNESP, na forma definida neste edital.

1.1.3 - Todos os candidatos ao Curso de Música – Licenciatura deverão se submeter às duas etapas do processo seletivo previstas neste item do edital, caso contrário estarão excluídos do processo seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura em 2018 é aberto aos candidatos que tenham concluído ou estejam cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente.

1.2.1 - Não será permitido ao candidato participar deste processo seletivo na condição de “treineiro”.

2 - INSCRIÇÃO

2.1 - O Enem/2017 (1ª etapa deste processo seletivo) é condição indispensável para inscrição na segunda etapa, conforme estabelecido pelo Edital ProGrad nº 9, de 17/04/2017, publicado no DOU – Diário Oficial da União de 18/04/2017, seção 3, páginas 36 e 37.

2.2 - O Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música – Licenciatura em 2018, terá sistema exclusivo de inscrições para a segunda etapa e não integrará o rol de cursos da UFSCar cuja inscrição será feita pelo SiSU – Sistema de Seleção Unificada.

2.2.1 - Para inscrever-se para a Segunda Etapa do Processo Seletivo ao Curso de Música – Licenciatura o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, no período determinado no Anexo I deste edital e providenciar o preenchimento de todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.

2.2.2 - Será cobrado do candidato o valor de R\$ 42,10 (quarenta e dois reais e dez centavos), relativo à sua inscrição no processo seletivo, a ser recolhido em favor da Fundação VUNESP, mediante emissão de boleto bancário, que será gerado pelo candidato ao final do procedimento de inscrição por meio eletrônico.

2.3 - No ato da inscrição ao processo seletivo, o candidato deverá indicar que deseja concorrer ao Curso de Música – Licenciatura, e, se for pertinente ao seu caso, indicar ou não a opção pelo Ingresso por Reserva de Vagas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4 deste edital.

2.3.1 - Depois de consolidada a inscrição, não poderão ser alteradas as opções a que se refere o item 2.3, ficando o candidato inteiramente responsável pelos dados que fornecer na sua inscrição.

2.4 - Será concedida isenção integral do pagamento da taxa de inscrição para a segunda etapa deste processo seletivo, ao candidato ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 e que adote integralmente as providências indicadas no item 3 deste edital.

3 - PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 - A isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será concedida ao candidato que, mediante declaração de carência socioeconômica, atenda aos requisitos contidos nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, e que faça a remessa à UFSCar dessa declaração, juntamente com os documentos relacionados a seguir:

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

a) Declaração de carência socioeconômica, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo a relação nominal dos membros do grupo familiar e a respectiva discriminação da renda bruta individual mensal de cada um desses membros, com valores em Reais, de acordo com o modelo contido no Anexo IV deste edital.

b) Documento de identificação do grupo familiar: fotocópia de documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço (RG, ou Carteira de Trabalho (folhas de identificação civil), CNH ou outro documento de identificação oficial que contenha foto), podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos.

c) Comprovante de escolaridade do candidato: fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração oficial do estabelecimento de ensino comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino.

d) Comprovante de Concessão de Bolsa de Estudo Integral para o candidato: declaração da concessão de bolsa de estudos integral em documento oficial da escola, caso no certificado ou histórico escolar conste que alguma série tenha sido cursada ou esteja sendo cursada em escola particular.

3.1.1 - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco, sendo considerados, para todos os efeitos, os seguintes graus de parentesco:

- a) pai ou padrasto;
- b) mãe ou madrastra;
- c) cônjuge ou companheiro(a);
- d) filho (a) ou enteado (a);
- e) irmão (ã);
- f) avô (ó).

3.1.2 - Todos os documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa, devem ser enviados para a UFSCar em um único envelope por candidato. Neste envelope, deverão constar os seguintes dados:

Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição - Ingresso no Curso de Música 2018
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCar
Pró-Reitoria de Graduação
Rodovia Washington Luís, km 235
CEP: 13565-905- São Carlos / SP

3.2 - No envelope devem constar também o nome e endereço completo do remetente (candidato). A ausência desses dados resultará na exclusão do candidato do processo de isenção de taxa.

3.3 - Com exceção da declaração de carência socioeconômica, os demais documentos exigidos deverão ser apresentados em fotocópias simples, que não serão devolvidas ao candidato.

3.4 - A entrega da documentação exigida neste artigo em forma incompleta implicará a desclassificação do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de inscrição definido em calendário para solicitação do benefício de isenção do pagamento da taxa.

3.5 - A declaração por escrito de carência socioeconômica feita pelo candidato, bem como os documentos elencados no item 3.1 deste edital deverão ser postados, por meio do correio, no período compreendido entre os dias **30 de agosto e 11 de setembro de 2017**.

3.5.1 - A relação de candidatos beneficiados com a isenção integral do pagamento da taxa de inscrição será divulgada de acordo com o calendário contido no Anexo I, estando tais candidatos obrigados a realizar os procedimentos de inscrição a que se referem os itens 2.2.1 e 2.3 deste edital.

3.6 - O candidato que proceder no intuito de obter o benefício de isenção integral do pagamento da taxa de inscrição deverá estar ciente de que as informações prestadas na declaração de carência socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

3.7 - A UFSCar reserva-se o direito de analisar a solicitação de isenção e exigir, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios da situação de carência socioeconômica declarada, conforme disposto no art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

4 - VAGAS RESERVADAS NOS TERMOS DA LEI Nº 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI Nº 13.409/2016

Dos percentuais e das modalidades de vagas reservadas por curso e turno

4.1 - Serão reservadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso e turno para candidatos egressos do ensino público que, **no ato de sua inscrição ao processo seletivo**, optarem pelo ingresso por reserva de vagas, observada a distribuição de vagas na forma definida pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, a saber:

- a) **GRUPO 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) **GRUPO 1D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) **GRUPO 2:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) **GRUPO 2D:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **GRUPO 3:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **GRUPO 3D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **GRUPO 4:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **GRUPO 4D:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e,
- i) para todos os efeitos desta resolução, fica configurado como **GRUPO 5** o referente aos “demais candidatos”, ou seja, candidatos não se enquadrarem em nenhum dos grupos descritos nos itens a até h do item 4.1 deste edital, ou ainda que não optarem por concorrer às vagas destinadas a essas modalidades a que se refere a Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016; restando a estes candidatos as vagas resultantes da sobra aferida após os cálculos efetuados na forma da legislação.

Dos conceitos aplicáveis às modalidades de reserva de vagas

4.2 - De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- a) concurso seletivo: o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- b) escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- c) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- d) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no item 4.5 deste edital;
- f) renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do artigo 4.6 deste edital.

4.2.1 – Na execução do procedimento de avaliação socioeconômica de que trata o item 10 deste edital, a UFSCar levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) para membros declarados no grupo familiar que NÃO tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá apresentar

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados, comprovante de residência, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documentação de renda da família de origem, quando a comissão designada pela UFSCar para análise julgar necessário.

b) para candidatos que residam com outros familiares ou responsáveis, que NÃO são seus pais, será resguardado à comissão designada pela UFSCar o direito de solicitar documentos da família de origem do candidato, quando julgar necessário.

c) para membros declarados na composição do grupo familiar que TENHAM relação de parentesco com o candidato como avós, tios, primos, sobrinhos, cunhados, entre outros, deverá ser apresentada documentação que comprove o vínculo de dependência (termo de guarda, tutela ou assemelhados, atestado médico, declaração de imposto de renda ou outro documento que comprove a dependência) e documento para comprovar a residência no mesmo domicílio do candidato.

d) filhos de algum componente do grupo familiar que NÃO residam com a família, NÃO devem ser considerados como membros do grupo familiar, mesmo se houver pagamento de pensão.

e) nos casos de guarda compartilhada, considera-se a renda do pai/mãe ou responsável que ficar mais tempo com o filho, e o valor da pensão alimentícia recebida. Se não houver pagamento de pensão alimentícia e o filho ficar em tempo igual com os pais, será considerada a renda de ambos.

f) para candidatos solteiros, e sem renda própria, independentemente da idade, será solicitada a documentação da família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela.

g) apenas será considerado como economicamente independente o candidato que comprovar possuir histórico de trabalho, de renda e residência distinta à do grupo familiar de origem.

h) Após declaração da composição familiar no Formulário para Avaliação Socioeconômica, de acordo com o modelo contido no Anexo XIV, NÃO será permitido ao candidato alterar a relação de membros declarada neste documento.

Da condição de egresso de escola pública

4.3 - São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 - Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

4.3.2 - No ato do requerimento da matrícula, será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se refere o item 4.1 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do ENEM, do ENCCEJA ou de outros exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado qualquer parte do ensino médio na rede privada.

Da condição de renda

4.4 - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas *a, b, c* e *d* do item 4.1 deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou seja, **R\$1.405,50** (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) tendo-se como referência o salário mínimo nacional vigente em 2017, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

4.5 - Para os efeitos deste regulamento, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, inclusive horas extras, adicionais por qualificação e exercícios de chefias ou funções gratificadas, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do item 4.5; e

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto alínea b do item 4.5 pelo número de pessoas da família do estudante.

4.5.1 - No cálculo referido na alínea a do item 4.5 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, e de investimentos financeiros (aplicações bancárias, inclusive poupança), de pensão alimentícia e recebimento de auxílios pagos por familiares ou terceiros.

4.5.2 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 4.5.1:

4.5.2.1 - os valores percebidos a título de:

- I) auxílios para alimentação e transporte;
- II) diárias e reembolsos de despesas;
- III) adiantamentos e antecipações;
- IV) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

4.5.2.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- V) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- VI) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica a ser executado por uma Comissão para Avaliação Socioeconômica (CAS), designada por ato da Reitoria da UFSCar, de acordo com as disposições do item 10 deste edital.

4.7 - O procedimento de avaliação socioeconômica feito pela comissão designada levará em consideração outros indicadores sociais e econômicos, visando averiguar a compatibilidade entre eles. Serão analisadas informações sobre bens patrimoniais, movimentação bancária, investimentos financeiros, condição de moradia, status ocupacional do(s) responsável(is) pelo grupo familiar, escolaridade e a procedência escolar do candidato e de seu grupo familiar; a partir do rol de documentos elencados neste edital a serem apresentados pelo estudante convocado para requerer a matrícula.

4.7.1 - Havendo dúvida ou suspeita – que não possa ser completamente elucidada a partir do rol documental apresentado pelo candidato – a respeito da incompatibilidade entre a renda familiar bruta mensal *per capita* apurada e informações relativas a bens patrimoniais, dentre outros aspectos, a comissão classificará o candidato como inelegível à ocupação da vaga, cabendo ao candidato apresentar recurso na forma e prazos definidos neste edital.

4.7.2 - A Comissão para Avaliação Socioeconômica, por meio de sua equipe técnica responsável pelo procedimento, conforme a especificidade e necessidade de cada situação, poderá:

- I – solicitar em qualquer etapa do processo de avaliação socioeconômica documentos complementares, além dos já especificados neste edital;
- II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;
- III – consultar cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais.

Da condição de Pessoa com Deficiência (PcD)

4.8 - Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam as alíneas *b, d, f* e *h* do item 4.1 deste edital, o candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º, desde que manifeste esse interesse no ato da inscrição deste processo seletivo.

4.8.1 – Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

4.9 - A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

4.10 - Podem concorrer às vagas, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.

4.11 - Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, NÃO poderão concorrer às vagas reservadas.

4.12 - Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento NÃO poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4.13 - O laudo e os exames médicos mencionados deverão ser emitidos em data não anterior a 6 (seis) meses da data da avaliação a ser feita pela UFSCar, por ocasião do pedido de matrícula do candidato.

4.14 - A apuração e a comprovação da deficiência exigirá que, além das condições contidas no item 4.9, conste no laudo médico apresentado pelo candidato a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.14.1 - Somente serão considerados válidos os laudos que contenham o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, devendo, idealmente, haver informações nesse documento sobre as limitações funcionais do candidato na prática, ou seja, a deficiência e sua seqüela.

4.14.2 - O candidato com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

4.14.3 - O candidato com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

4.14.3.1 - Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.14.4 - Para candidatos com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

4.15 – A avaliação do laudo médico e eventuais exames complementares a que se refere o item 4.14 e respectivos subitens desse edital, será efetuada de acordo com as disposições do item 11 deste edital, a cargo de uma Comissão Especial de Validação (CEV), designada por ato da Reitoria da UFSCar.

5- QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

5.1 - O curso de graduação objeto da seleção de que trata este edital é ofertado exclusivamente no *campus* de São Carlos da UFSCar e a distribuição das vagas na forma da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28/12/2016, está contida no Quadro I, a seguir:

QUADRO I: distribuição da quantidade de vagas por modalidade de concorrência

Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016							
	GRUPO 1	GRUPO 1D	GRUPO 2	GRUPO 2D	GRUPO 3	GRUPO 3D	GRUPO 4	GRUPO 4D
12	2	1	2	1	2	1	2	1

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

5.2 - A distribuição das vagas estabelecida no quadro de que trata este artigo obedeceu ao estabelecido pelo regulamento da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, em que foram reservadas 34,73% (*percentual de pretos e pardos no estado de SP – IBGE 2010*) e 22,66% (*percentual de Pessoas com Deficiência no estado de SP – IBGE 2010*) das vagas dentro do percentual de 50% de que trata o item 4.1 deste edital, aplicando-se, automaticamente, o arredondamento dos decimais para o número inteiro imediatamente superior.

6 - DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - As provas do Processo Seletivo serão organizadas nas duas etapas previstas no item 1.1 deste edital, da seguinte forma:

- As provas da Primeira Etapa, correspondentes ao Enem/2017, regulamentado nos termos Edital INEP/MEC nº 13, de 07/04/2017, publicado no Diário Oficial da União de 10/04/2017, seção 3, observando-se, ainda, determinações posteriores que venham a ser editadas pelos órgãos competentes em complementação ao referido edital.
- A prova da Segunda Etapa, ou seja, Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, será realizada na data estabelecida no calendário, Anexo I deste edital.
- O programa da prova da Segunda Etapa observará o disposto no Anexo III, que integra este edital.
- Os candidatos deverão, obrigatoriamente, apresentar o Documento de Identidade original no momento da realização das provas.

6.2 - A nota do candidato na 1ª etapa será igual à média ponderada das cinco notas obtidas pelo candidato no Enem/2017, considerando os pesos estabelecidos no Quadro II, a seguir:

QUADRO II: Ponderações para as provas correspondentes à 1ª etapa

Prova do Enem	Peso Atribuído
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1
Redação	1
Matemática e suas Tecnologias	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1

6.3 - A Prova de Conhecimento e Habilidade em Música será composta por 30 questões objetivas, todas de igual valor para efeito de avaliação do desempenho do candidato nesta seleção.

6.3.1 - O desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música será medido pelo percentual de acertos em relação ao número total de questões definido no caput deste artigo.

6.3.2 - Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver percentual de acertos menor que 30% na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música.

6.4 - A nota final do candidato será igual à nota obtida na Primeira Etapa (Enem/2017), acrescida de um percentual proporcional ao seu desempenho na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, conforme estabelecido no Quadro III, a seguir:

QUADRO III: Percentual de acréscimo à nota da primeira etapa devido ao desempenho do candidato na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música

Percentual de Acertos na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música	Percentual a ser acrescido à nota da primeira etapa para a composição da Nota Final
Menor que 30 % (trinta por cento) – até 08 questões corretas	Desclassifica o candidato
Maior ou igual a 30 (trinta por cento) e menor que 50% (cinquenta por cento) – de 09 a 14 questões corretas	0% (zero por cento. Nenhum acréscimo)
Maior ou igual a 50 (cinquenta por cento) e menor que 60% (sessenta por cento) – de 15 a 17 questões corretas	4% (quatro por cento)
Maior ou igual a 60 (sessenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento) – de 18 a 20 questões corretas	7% (sete por cento)

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

Maior ou igual a 70 (setenta por cento) e menor que 80% (oitenta por cento) - de 21 a 23 questões corretas	10% (dez por cento)
Maior ou igual a 80 (oitenta por cento) e menor que 90% (noventa por cento) - de 24 a 26 questões corretas	15% (quinze por cento)
Maior ou igual a 90 (noventa por cento) e menor que 95% (noventa e cinco por cento) - de 27 a 28 questões corretas	25% (vinte e cinco por cento)
Maior ou igual a 95% (noventa e cinco por cento) – de 29 a 30 questões corretas	30% (trinta por cento)

7 - CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 – A classificação dos candidatos será efetuada a partir dos critérios de cálculo definidos neste edital, com observância, em cada uma das chamadas, das definições contidas na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016.

7.2 - A classificação dos candidatos e o preenchimento das vagas serão realizados de tal forma que garantam a proporcionalidade de egressos do ensino médio público, prevista para cada uma das oito modalidades estabelecidas na forma da lei e nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3.1 - As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item de 7.3 serão ofertadas aos demais estudantes, ou seja, *GRUPO 5*, referido na alínea *i* do item 4.1 deste regulamento.

7.4 - Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas nas modalidades definidas na forma da legislação federal a que se referem as alíneas *a* até *h* do item 4.1 deste edital, terão assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas aos demais estudantes.

7.5 - O estudante referido no item 7.4, caso seja selecionado às demais vagas, estará dispensado da comprovação dos requisitos previstos na legislação aplicável e respectiva regulamentação vigente.

7.6 - As vagas ofertadas aos demais estudantes, incluídos os candidatos de que trata o item 7.4, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação final obtida pelos candidatos, por curso e turno, até o limite de vagas ofertadas pelo curso.

7.7 - Para efeitos de classificação e convocação em qualquer das chamadas deste processo seletivo, será considerada de caráter público a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição ao processo seletivo, a respeito das modalidades de concorrência elencadas nas alíneas *a* até *i* do item 4.1 deste edital.

7.8 - Além do disposto no item 7.2, somente serão considerados habilitados os candidatos que:

- Na Primeira Etapa, correspondentes às provas do Enem/2017, tenham obtido pontuação superior a zero em cada uma das provas e, inclusive, na pontuação referente à Redação daquele exame.
- Na Segunda Etapa, correspondente à Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, tenham obtido percentual de acertos superior ou igual a 30% (trinta por cento) em relação ao número total de questões da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música.

7.8.1 O candidato será desclassificado caso esteja ausente em qualquer um dos dias do processo seletivo, seja em provas correspondentes à primeira ou à segunda etapa.

7.9 - Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação:

- o percentual de acertos obtido na Prova de Conhecimento e Habilidade em Música;
- o total dos pontos obtidos no conjunto das provas da primeira etapa, desconsiderando-se neste cálculo a nota obtida pelo candidato na Redação do Enem/2017;
- o total de pontos obtidos na Prova de Redação do Enem/2017.

7.10 - Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas idênticas, todos os estudantes que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

7.10.1 - Para fins de cumprimento ao disposto no item 7.10, os candidatos em situação de empate deverão preencher e firmar declaração, sob as penas da lei, sobre a condição de sua renda familiar, podendo ainda a UFSCar solicitar-lhes outros documentos para que comprovem as informações declaradas.

8 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 - Os candidatos classificados serão convocados para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento e nas datas previstas no Calendário, Anexo I deste edital.

8.2 - As informações oficiais pertinentes a esta seleção para ingresso, inclusive a divulgação das relações nominais dos candidatos classificados, serão divulgadas no endereço eletrônico www.vunesp.com.br e no endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

8.3 - A confirmação da matrícula será obrigatória para todos os candidatos matriculados em decorrência de uma das chamadas consecutivas e, caso o candidato não a realize na data especificada perderá automaticamente o direito à vaga.

8.4 - A data de confirmação de matrícula será divulgada no Calendário Acadêmico da UFSCar e no endereço eletrônico www.ufscar.br.

8.5 - O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos para matrícula acarretará a perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação em chamadas posteriores.

8.6 - Os resultados desta seleção são válidos apenas para o ingresso no ano letivo de 2018 e exclusivamente para vaga no Curso de Música – Licenciatura, ofertado em turno Integral, no campus localizado na cidade de São Carlos, estado de São Paulo, sendo que a documentação dos candidatos não aprovados/matriculados somente será guardada até o término do referido ano letivo.

9 - REQUERIMENTO DA MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO PRESENCIAL OBRIGATÓRIA DA MATRÍCULA

9.1 - Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os seguintes procedimentos:

a) **Requerimento da matrícula**, a ser realizado, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos no *Calendário*, Anexo I deste edital;

b) **Aprovação no procedimento de avaliação socioeconômica** (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 2 e GRUPO 2D – item 4.1, alíneas *a* até *d* deste edital).

c) **Aprovação no procedimento de validação sobre a condição de Pessoa com Deficiência (PcD)** (critério aplicado exclusivamente para candidatos optantes pelas modalidades de concorrências do GRUPO 1D, GRUPO 2D, GRUPO 3D e GRUPO 4D – item 4.1, alíneas *b*, *d*, *f* e *h* deste edital).

d) **Confirmação presencial obrigatória**, a ser realizada no prazo estabelecido pelo Calendário, Anexo I deste edital, por candidato que já tenha requerido a matrícula em qualquer uma das chamadas feitas pela UFSCar. No caso dos candidatos do GRUPO 1, GRUPO 1D, GRUPO 2 e GRUPO 2D, somente estarão aptos à confirmação presencial obrigatória de matrícula, após terem sido aprovados no procedimento de avaliação socioeconômica, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso. No caso dos candidatos dos GRUPOS 1D e 2D (cumulativamente); 3D e 4D a confirmação da matrícula somente poderá ser feita após terem sido aprovados no procedimento de validação sobre a condição de Pessoa com Deficiência, seja na etapa inicial, ou na etapa de recurso.

9.2 - No ato do **requerimento da matrícula** os candidatos dos **GRUPOS 1, 1D, 2 e 2D** (aqueles/as com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, independentemente da raça/cor autodeclarada ou de serem pessoas com deficiência) deverão apresentar a documentação relacionada neste item. (Obs.: as cópias devem ser entregues dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome completo do candidato; e-mail e telefone para contato; curso; campus e nº da chamada e contendo o formulário citado no item 9.2.1 – VII, a seguir).

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

9.2.1 - DOCUMENTOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

- I - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação.
- II - CPF.
- III - Certidão de Nascimento para menores de 12 anos, desde que ainda não possua Carteira de Identidade (RG).
- IV - Certidão de casamento com sentença completa de divórcio para pais divorciados ou sentença de dissolução de união estável, no caso de união marital.
- V - Em caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito.
- VI - Comprovante de residência (contrato de aluguel em vigor acompanhado de recibo de pagamento, conta de água, gás, energia elétrica ou telefone).
- VII – Formulário para avaliação socioeconômica, cujo conteúdo está apresentado no Anexo III deste edital, a ser preenchido **exclusivamente por meio do endereço www.formularios.ufscar.br** com obrigatoriedade de envio das informações por meio eletrônico, seguido da impressão e assinatura por parte do candidato.

9.2.1.1 O Formulário para avaliação socioeconômica, a que se refere o item VII, uma vez enviado por meio do endereço eletrônico descrito, **não poderá ter suas informações alteradas**, devendo ter sua versão de envio, guardada em forma de arquivo em extensão no formato “.HTML”, para eventual acesso e controle por parte do candidato.

9.2.2 – COMPROVANTES DE RENDIMENTOS (Documentos básicos de apresentação obrigatória para TODOS OS MEMBROS declarados na família, em todas as categorias descritas no item 9.2.3 e subitens a seguir)

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- II – Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- III – Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2017, ano-base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

9.2.3 – DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DE ACORDO COM A REALIDADE DA CADA UM DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR IDENTIFICADOS, sendo que, para cada atividade, existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda e todas as pessoas declaradas na família devem apresentar comprovação sobre sua condição de trabalho ou não, segundo as categorias que se seguem. Em caso de funcionários públicos, professores, trabalhadores da saúde ou trabalhadores com jornadas especiais que cumulam mais de um vínculo empregatício, é necessário comprovação de todas as atividades:

9.2.3.1 – TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2017, ano-base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Holerites referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

9.2.3.2 – TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2017, ano-base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2017, ano-base 2016, quando houver.
- e) Extratos bancários referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017 de pessoa jurídica, quando houver.
- f) Notas fiscais de vendas referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, quando houver.
- g) Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) exercício de 2017, ano-base 2016, quando houver.
- h) Declaração de sindicato, cooperativa, associação que ateste atividade e renda.

9.2.3.3 – APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2017, ano-base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Extratos de Pagamento referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou comprovação equivalente (holerites, contracheques, etc).
- e) Declaração de Emprego e Renda – Aposentado/a, com especificação da informação sobre o exercício de atividade laboral (ver modelo no ANEXO V).

9.2.3.4 – AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2017, ano-base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017 (ver modelo no ANEXO VI).
- e) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017, compatíveis com a renda declarada, quando houver.

9.2.3.5 – SÓCIO E DIRIGENTE DE EMPRESAS, MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).
- b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2017, ano-base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) exercício de 2017, ano-base 2016.
- e) Declaração do Simples Nacional, quando for o caso.

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

f) Extratos bancários de pessoa jurídica, referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

g) Declaração de Rendimentos emitida por escritório de contabilidade; holerite de pró-labore referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017; Declaração de Rendimentos compatível com a renda declarada (ver modelo no ANEXO VI).

9.2.3.6 – TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL (sem vínculo em CTPS)

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2017, ano-base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Rendimentos informando rendimento médio mensal referente, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017 (ver modelo no ANEXO VI).

e) Caso não tenha conta bancária, enviar declaração que não possui conta bancária (ver modelo no ANEXO VII).

9.2.3.7 – DESEMPREGADO E SEM RENDIMENTOS

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (a página da foto frente e verso, os contratos de trabalho e a primeira página em branco após o último contrato).

b) Extratos de conta corrente referentes, no mínimo, aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exercício de 2017, ano-base 2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal e da respectiva notificação de restituição ou em caso de não declarar imposto de renda, acessar a página

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> e imprimir a página com a informação de que nada consta.

d) Declaração de Ausência de Rendimentos (ver modelo no ANEXO VIII).

e) Caso não tenha conta bancária, enviar declaração que não possui conta bancária (ver modelo no ANEXO VII).

9.2.4 – RENDAS COMPLEMENTARES QUE SE SOMAM AO RENDIMENTO FAMILIAR

9.2.4.1 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado de comprovantes de recebimento referente, no mínimo aos meses de julho, agosto e setembro de 2017.

b) Declaração de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO IX).

c) Declaração de Inexistência de Rendimentos de Aluguel (ver modelo no ANEXO X).

9.2.4.2 - Recebimento de Pensão Alimentícia

a) Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, quando houver.

b) Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XI).

c) Declaração de Inexistência de Pensão Alimentícia, quando for o caso (ver modelo no ANEXO XII).

9.2.4.3 - Auxílio Pago por Parente ou Terceiros

a) Declaração de Rendimentos por Pagamento de Auxílio, assinada pelo(a) responsável pelo pagamento, conjuntamente com o beneficiário ou representante legal (ver modelo no ANEXO XIII).

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

9.3 - Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 3 e 3D (aqueles/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas, independentemente da renda familiar bruta per capita e de serem ou não pessoas com deficiência, mas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas).

9.3.1 - Declaração assinada para atestar sua autodeclaração de raça/cor, que reproduza em sua íntegra o seguinte teor:

“Eu, -Nome Completo-, nos termos do regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura, ofertado pela UFSCar, sendo optante às vagas reservadas exclusivamente para candidatos que, nos termos da Lei nº 12.711/2012, de 29/08/2012, egressos do ensino médio da rede pública, se autorreconhecem e costumeiramente se auto-identificam como negros, ou seja, pretos ou pardos, ou ainda, como indígenas, AFIRMO, para todos os fins em direito, e sob as penas da lei, que sou _____ (preto(a) ou pardo(a) ou indígena) e, justamente por me reconhecer nessa condição, é que assim costumeiramente me identifico”. – Local e Data –; – Assinatura do Candidato –.

9.4 - Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D e 5 (todos os **convocados/as**, sem importar se optaram ou não por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, como **requisito indispensável** para ter direito ao requerimento da matrícula, **será exigida a apresentação de documento oficial que ateste que o candidato concluiu o ensino médio ou equivalente**).

9.5 - Caso seja convocado em qualquer uma das chamadas previstas no *Calendário*, Anexo I deste edital, o candidato deve dirigir-se ao seguinte endereço: Universidade Federal de São Carlos Rodovia Washington Luís, km 235 - Monjolinho. São Carlos – SP, no prédio do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), sala da Secretaria da Coordenação do Curso de Música.

9.6 - A **confirmação presencial da matrícula será obrigatória** para todos os candidatos que requereram matrícula em decorrência de qualquer uma das chamadas consecutivas e **somente será efetivada após a apresentação dos documentos relacionados a seguir**.

9.6.1 - Para todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência (**GRUPOS 1, 1D, 2, 2D, 3, 3D, 4, 4D e 5**), será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- uma foto 3x4 recente;
- Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (uma cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (uma cópia);
- Cédula de Identidade (uma cópia);
- Certidão de Quitação Eleitoral, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (para brasileiros maiores de 18 anos), a ser emitida por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (uma cópia);
- Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino (uma cópia);
- CPF – Cadastro de Pessoa Física próprio (uma cópia – dispensável se o número do CPF estiver registrado no documento de identidade);
- Comprovante de residência (endereço de origem do candidato) – conta de água, conta de luz ou de telefone (uma cópia).

9.6.2 - Os documentos referidos no item 9.6.1, quando aplicável, poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou em cópia simples, desde que acompanhadas do original.

9.6.3 - Os candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão apresentar parecer de equivalência de estudos fornecido pela Secretaria de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

9.6.4 - Os menores de 18 anos deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas f e g do item 9.6.1 deste edital, tão logo estejam de posse dos mesmos.

9.6.5 - No ato da confirmação presencial obrigatória de matrícula, como medida de caráter preventivo/educativo, por orientação e para procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Assistência à Saúde da UFSCar, será solicitado aos estudantes a entrega de cópia simples da Carteira Nacional de Vacinação atualizada.

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

9.7 - A confirmação presencial da matrícula deverá ser realizada na data estabelecida pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*, Anexo I deste edital.

9.7.1 - Os candidatos submetidos ao procedimento de avaliação socioeconômica somente estarão aptos à confirmação presencial obrigatória de matrícula após terem sua documentação comprobatória de renda familiar per capita analisada pela comissão designada, com resultado igual a “Deferido”, seja na etapa inicial de análise, seja na etapa de recurso.

9.8 - O requerimento de matrícula e a confirmação presencial de matrícula poderão ser feitas por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

9.8.1 - No caso de candidato menor de idade, será admitida a realização dos procedimentos de que trata o item 9.1 deste edital por parte do pai, mãe ou responsável legal, desde que devidamente identificado e munido da documentação completa exigida neste edital.

10 - PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (Candidatos dos GRUPOS 1, 1D, 2 e 2D)

10.1 - Os candidatos inscritos sob as modalidades de concorrência a que se referem as alíneas *a* até *d* do item 4.1 deste edital, ou seja, **candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas**, deverão submeter-se ao **procedimento de avaliação socioeconômica a ser conduzido pela Comissão para Avaliação Socioeconômica (CAS), designada por ato da Reitoria da UFSCar**.

10.2 – Os candidatos referidos no item anterior somente poderão requerer a matrícula, após terem feito a entrega da **documentação completa** descrita nos itens 9.2 e 9.3 deste edital, para o representante da DiGRA – Divisão de Gestão e Registro Acadêmico. A entrega dessa documentação deverá ocorrer, impreterivelmente, nas datas e horários e locais estabelecidos pelo *Calendário de Chamadas e Matrículas*.

10.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado, Anexo II** deste edital, não cabendo alegação posterior junto à UFSCar para reversão da perda de seu direito à vaga.

10.3 - O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor recurso contra o indeferimento por critério de renda per capita superior, ausência de documentação e/ou inconsistência nas informações declaradas e comprovadas. Tal recurso deverá ser apresentado, em única instância, dirigido à Comissão para Avaliação Socioeconômica (CAS), **nos prazos previstos no Anexo II deste edital**.

10.3.1 - A apresentação do recurso deve ser protocolada, junto à CAS, pessoalmente pelo próprio candidato ou ainda poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, com reconhecimento de firma do outorgante em cartório.

10.3.2 - A apresentação do recurso deve conter a justificativa por escrito para o pedido de revisão do resultado, feita em formulário apropriado, de acordo com o modelo divulgado pela UFSCar, bem como deve ser instruída pelos respectivos documentos que servirem para comprovação das informações prestadas.

10.3.3 - Os recursos serão analisados pela CAS e seu resultado será divulgado nos prazos previstos no **Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado, Anexo II** deste edital.

10.3.4 - Quando for considerado oportuno e a seu critério exclusivo, será garantido a equipe técnica responsável da CAS o direito de realizar entrevistas, fazer ligações telefônicas bem como de proceder visitas ao local de domicílio do estudante e ainda valer-se de consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

10.3.5 - Não caberá, administrativamente, por parte da CAS ou da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad) qualquer outra análise de pedido que venha a ser eventualmente protocolado por candidato que tenha seu recurso indeferido.

10.4 - As vagas que forem disponibilizadas em razão do indeferimento de recurso interposto por candidato submetido ao procedimento de avaliação socioeconômica serão preenchidas por candidatos inscritos sob a respectiva modalidade de concorrência, em chamada subsequente, de acordo com o contido no *Calendário*, Anexo I deste edital.

10.4.1 - O candidato que tiver recurso “indeferido” ou que deixar de exercer o direito de apresentar o recurso – respeitados os prazos definidos neste edital - não terá direito a enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência prevista pela Lei nº 12.711/2012, ficando excluído de quaisquer convocações posteriores no processo seletivo.

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

10.4.2 - Os documentos apresentados pelos candidatos nos procedimentos a que se refere este capítulo serão arquivados pela UFSCar pelo prazo mínimo de cinco anos.

11- PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS NAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

11.1 - Os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com as disposições do item 4.8 deste edital estarão submetidos a procedimento de validação, efetuado por uma Comissão Especial de Validação, responsável por emitir o resultado atestando se o candidato atende ou não aos requisitos legais para enquadrar-se na modalidade de concorrência pela qual fez opção.

11.1.1 - O candidato convocado como PcD deverá preencher um formulário eletrônico, no qual prestará informações relativas à modalidade de concorrência pela qual fez opção e à respectiva documentação exigida para comprovação, além de informações de contato.

11.1.2 – Em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final deste processo seletivo, ou seja, a contar da data da divulgação dos candidatos convocados em 1ª chamada e da Lista de Espera, o candidato inscrito e classificado como PcD deverá enviar por meio de carta registrada, com aviso de recebimento, a documentação referida nos itens 4.9, 4.14 e respectivos subitens deste edital, para o seguinte endereço:

Universidade Federal de São Carlos – UFSCar
Pró-Reitoria de Graduação – ProGrad
(Ingresso Música 2018 – CEV)

Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310 - São Carlos – SP. CEP: 13565-905

11.2 - A comissão designada avaliará a documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o as disposições dos itens 4.8 a 4.14 deste edital, podendo, inclusive, convocar os candidatos para avaliação presencial, na qual será realizada uma entrevista para verificar se a condição do candidato atende os requisitos legais.

11.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito como Pessoa com Deficiência acompanhar a divulgação da convocação a que se refere o item 11.2, feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br, durante o período de chamadas contido no Anexo I deste edital.**

11.3 - O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela comissão e que não atenda aos requisitos definidos, ou ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados nos itens 4.9, 4.14 e respectivos subitens, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoa com deficiência e não poderá enquadrar-se em qualquer outra modalidade de concorrência, ficando excluído do direito à vaga.

11.3.1 – **É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar previamente**, ou seja, antes de finalizar seu pedido de inscrição nesse processo seletivo, se sua condição é compatível com o definido na legislação nacional vigente, conforme disposto nos itens 4.8, 4.8.1 e 4.9 deste edital.

11.4 - O candidato que for considerado inelegível, ou seja, que tiver como resultado a situação de “Indeferido”, poderá interpor recurso contra o indeferimento em única instância, dirigido à Comissão Especial de Validação (CEV), **em até 2 dias úteis após a divulgação do indeferimento.**

11.4.1 - Os recursos serão analisados pela comissão que emitirá decisão fundamentada, que será disponibilizada ao candidato por meio do canal informado no formulário a que se refere o item 11.1.1, além da publicação nominal dos candidatos que tiveram recursos deferidos, por meio do endereço www.ingresso.ufscar.br.

11.4.2 - Em caso de inexistência de recursos deferidos a publicação em meio eletrônico a que se refere o item anterior não será realizada.

12. VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS CANDIDATOS

12.1 - A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou informações prestadas pelos candidatos nessa seleção para ingresso.

12.1.1 - Caso a UFSCar, diligenciando sobre a veracidade dos documentos, suspeitar que alguma das declarações ou informações prestadas no processo seletivo seja inverídica, respeitado o direito de defesa e, após a análise da defesa apresentada pelo candidato, poderá adotar, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, uma das seguintes medidas:

- indeferir a inscrição do candidato antes da realização dos exames;
- desclassificar o candidato que tenha feito os exames;
- indeferir a matrícula do candidato convocado para tal;
- cancelar a matrícula de candidato matriculado.

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

12.2 - Qualquer cidadão, candidato ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada à Pró-Reitoria de Graduação, desde que encaminhada por escrito, devidamente identificada e assinada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Candidatos com deficiência e/ou mobilidade reduzida, que exijam condições especiais para a realização da Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, deverão encaminhar, por SEDEX, à VUNESP, estritamente dentro período estabelecido para o recebimento das inscrições, os seguintes documentos:

a) Cópia da ficha de compensação com a autenticação mecânica do banco comprovando o pagamento da taxa.

b) Laudo(s) emitido(s) por especialista(s), que descreva(m), com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

13.1.1 - O Endereço da VUNESP para envio é Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05002-062. Anotar no envelope: UFSCar MÚSICA – PRESENCIAL 2018 (Provas Especiais).

13.2 - Nos termos da Lei nº 12.089 de 11/11/2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

13.3 - Não havendo mais candidatos habilitados para serem convocados ou sendo encerradas as chamadas previstas no calendário estabelecido no Anexo I deste edital, e ainda permanecendo vagas não preenchidas, a UFSCar poderá divulgar edital definindo a normatização complementar para o preenchimento de tais vagas. Nesse caso, a divulgação do referido edital será feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.ingresso.ufscar.br.

13.3.1 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais editais complementares, a fim de que possa orientar-se a respeito das datas, horários e locais para matrícula.

13.4 - Compete **exclusivamente ao candidato** se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, 28/12/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

13.5 - É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o processo seletivo adotado na UFSCar, bem como os respectivos horários de atendimento na Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para as etapas de requerimento e de confirmação obrigatória da matrícula.

13.6 - Para todos os efeitos, todas as referências de horários feitas neste edital e seus anexos seguirão o horário oficial de Brasília – DF.

13.7 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Conselho de Graduação.

Prof. Dr. Ademir Donizeti Caldeira
Pró-Reitor de Graduação

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO I

Calendário do Processo Seletivo do Curso de Música – Licenciatura

Datas e Horários*	Evento / Atividade
23/08/2017	Publicação do edital que regulamenta o Ingresso no Curso de Licenciatura em Música.
30/08 a 11/09/2017	Inscrições para o processo de Isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante envio para a UFSCar, por meio do correio, de declaração de carência socioeconômica, acompanhada da documentação exigida no edital.
22/09/2017 A partir das 18h	Divulgação da Relação de Candidatos Isentos do pagamento da taxa de inscrição. Divulgação feita exclusivamente no <i>www.ingresso.ufscar.br</i> e no <i>www.vunesp.com.br</i>
26/09 a 30/10/2017 Até as 17h do dia 30/10	Período de Inscrições: a serem feitas exclusivamente pela Internet, no site <i>www.vunesp.com.br</i> com pagamento de taxa de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no site da Fundação VUNESP
26/09 a 30/10/2017 Até as 17h do dia 30/10	Período de Inscrições para os candidatos ISENTOS, a ser realizada por meio do site <i>www.vunesp.com.br</i>
01/12/2017	Convocação para as provas. Divulgação feita exclusivamente pela internet no <i>www.vunesp.com.br</i> e no <i>www.ingresso.ufscar.br</i>
10/12/2017 13 horas	Prova de Conhecimento e Habilidade em Música, a ser aplicada no campus da UFSCar em São Carlos, no Teatro Florestan Fernandes, área norte.
07/02/2018 A partir das 18h	Divulgação do Resultado Final: convocados para matrícula em 1ª chamada e divulgação da Lista de espera
09/02/2018 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 1ª Chamada
19/02/2018 A partir das 18h	Divulgação dos convocados para matrícula em 2ª chamada
21/02/2018 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 2ª Chamada
23/02/2018 A partir das 18h	Divulgação dos convocados para matrícula em 3ª chamada
26/02/2018 Das 14h30 às 16h00	Matrícula da 3ª Chamada
05 e 06/03/2018	Confirmação presencial obrigatória de matrícula para todos os matriculados da 1ª até a 3ª chamada
08/03/2018 A partir das 18h	Divulgação dos convocados para matrícula em 4ª chamada
12/03/2018 A partir das 18h	Matrícula da 4ª Chamada
22/03/2018 A partir das 18h	Divulgação dos convocados para matrícula em 5ª chamada
26/03/2018 A partir das 18h	Matrícula da 5ª Chamada

* Horário Oficial de Brasília - DF

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO II
Cronograma de Divulgação dos Resultados da Avaliação Socioeconômica
e dos Prazos para Interposição de Recurso contra o Resultado

Datas	Horários*	Evento / Procedimento	Local
26/02/2018	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 1ª e 2ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
01/03/2018	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica na 1ª e 2ª chamadas	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
06/03/2018	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 1ª e 2ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
15/03/2018	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 3ª e 4ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
19/03/2018	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica na 3ª e 4ª chamadas	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
21/03/2018	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 3ª e 4ª chamadas	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
28/03/2018	Até as 18 horas	Resultado da análise socioeconômica (divulgação da relação de Deferidos e Indeferidos) para os candidatos que requereram matrícula na 5ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br
02/04/2018	Das 15 às 17 horas	Interposição de recurso para candidatos que foram <u>indeferidos</u> para ocupação da vaga no procedimento de análise socioeconômica na 5ª chamada	Prédio da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), campus São Carlos
05/04/2018	Até as 18 horas	Resultado da análise dos recursos – 5ª chamada	Exclusivamente pela Internet, no <i>site</i> www.ingresso.ufscar.br

*Horário Oficial de Brasília - DF



Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO E HABILIDADE EM MÚSICA

Objetivos:

O aluno ingressante no curso de Música - Licenciatura da UFSCar deverá possuir conhecimentos prévios de teoria musical, de leitura musical, de solfejo e de performance instrumental e/ou vocal. É relevante que o aluno ao menos tenha em andamento o estudo de um instrumento musical, e que possua interesse pelos processos de ensino e aprendizagem em música.

A prova constará:

- de questões de natureza objetiva, referentes à percepção musical (que serão realizadas por meio da audição de material de áudio gravado), teoria musical e à teoria musical.

Conteúdo Programático:

1. Avaliação de percepção musical.
 - 1.2 Discriminação de intervalos melódicos simples.
 - 1.3 Discriminação de intervalos harmônicos simples.
 - 1.4 Percepção rítmica por meio da audição para a escolha de partituras.
 - 1.5 Percepção melódica por meio da audição para a escolha de partituras.
 - 1.6 Percepção de cadências harmônicas simples por meio da audição para a escolha de partituras.
 - 1.7 Discriminação auditiva de compasso simples e composto.
 - 1.8 Discriminação auditiva de compasso binário, ternário e quaternário.
 - 1.9 Discriminação auditiva de escalas maiores e menores.
2. Avaliação de teoria musical.
 - 2.1 Intervalos.
 - 2.2 Escalas maiores e menores em qualquer tonalidade.
 - 2.3 Tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas.
 - 2.4 Tétrades maiores com sétima maior, maiores com sétima menor, menores com sétima menor, diminutas, meio-diminutas.

Bibliografia referencial:

GUEST, Ian. Arranjo: método prático. Almir Chediak, 1950-2003 (Ed.). 6 ed. Rio de Janeiro: Lumiar, c1996. v.1. 153 p.

HINDEMITH, Paul. Treinamento elementar para músicos. São Paulo: Ricordi do Brasil, 2004.

LIMA, Marisa Ramires Rosa de; FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. Exercícios de teoria musical: uma abordagem prática. São Paulo: Embriform, 2004.

MED, Bohumil. Teoria da Música. 4. ed. rev. e ampl. Brasília: Musimed, 1996.



Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA PARA FINS DE CONCESSÃO DE
ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

(fundamento: Lei 12.799, de 10/04/2013)

"Eu, _____,

CPF: _____ candidato(a) ao Processo Seletivo 2018 da Universidade Federal de São Carlos para o curso de Música – Licenciatura, estando em situação familiar completamente compatível com o estabelecido nos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013, AFIRMO para todos os fins e efeitos de direito e SOB AS PENAS DA LEI, que os integrantes do meu grupo familiar são os relacionados a seguir, com as respectivas rendas brutas individuais mensais:

Quantidade de membros do grupo familiar: _____ (_____)

Nome Completo do Integrante do Grupo Familiar	Grau de Parentesco	Renda Bruta Individual Mensal (em Reais)
1. (Candidato) Nome completo:	-----	R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
2.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
3.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
4.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
5.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
6.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		
7.		R\$
Escreva o valor em R\$ por extenso:		

Obs.: Caso seu grupo familiar tenha mais de 7 membros, utilize o verso desta declaração para prestar as informações faltantes.

Declaro, outrossim, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo da UFSCar que as informações prestadas nesta declaração são exatas e fidedignas e que disponho da documentação comprobatória que confirmam esta declaração de carência socioeconômica.

Assim, para obter o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, encaminho junto a esta declaração os demais documentos exigidos no edital que regulamenta este processo seletivo.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Cidade) (dia) (mês) (ano)



Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO E RENDA – APOSENTADO/A

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço

DECLARO, conforme Art.
299 e ao Art. 171 do Código Penal, que:

- () NÃO exerço trabalho ou atividade remunerada, sendo minha única fonte de renda a aposentadoria.
() exerço atividade de trabalho com registro em CTPS, conforme anexos*.
() trabalho no mercado informal com a atividade de _____ e nos três meses de
julho, agosto e setembro de 2017, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$ _____
(_____
_____).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

* Anexar cópia de holerite dos meses de julho, agosto e setembro de 2017.



Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço _____
_____ DECLARO, em obediência

ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço trabalho como/no:

- () autônomo/profissional liberal
() possui negócio próprio/micro empresário
() mercado informal, sem vínculo em CTPS

com a atividade de _____ e referente aos meses
de julho, agosto e setembro de 2017, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de
R\$ _____.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Ingresso na Graduação

**Pro
Grad** | Coordenadoria
de Ingresso
na Graduação

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente à

_____, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao
Art. 171 do Código Penal, que **NÃO possuo conta corrente bancária.**

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura



Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Ingresso na Graduação

**Pro
Grad** | Coordenadoria
de Ingresso
na Graduação

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no
endereço _____

_____, DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao
Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas referentes aos meses de julho,
agosto e setembro de 2017.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



Universidade Federal de São Carlos

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Ingresso na Graduação

**Pro
Grad** | Coordenadoria
de Ingresso
na Graduação

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____, DECLARO,
em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$
_____, referente ao imóvel localizado no endereço:

_____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Ingresso na Graduação

**Pro
Grad** | Coordenadoria
de Ingresso
na Graduação

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____, DECLARO,
em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que NÃO possuo rendimentos de aluguel sob nenhuma
espécie e referentes à quaisquer imóveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Ingresso na Graduação

**Pro
Grad** | Coordenadoria
de Ingresso
na Graduação

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço _____
_____, DECLARO, em
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ _____
(_____) referente à pensão
alimentícia para _____.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura (responsável pelo pagamento)
obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)



Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Graduação
Coordenadoria de Ingresso na Graduação

**Pro
Grad** | Coordenadoria
de Ingresso
na Graduação

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço
_____, DECLARO, em
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que NÃO recebo nenhum tipo de pensão alimentícia, de
modo formal ou informal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO RENDIMENTOS POR PAGAMENTO DE AUXÍLIOS

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente no endereço _____
_____, DECLARO, em
obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que pago o valor mensal de R\$ _____
(_____) referente a auxílio para
o grupo familiar ao qual pertence o(a) candidato(a)
_____.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Assinatura (responsável pelo pagamento)
obrigatório reconhecimento de firma ou anexar cópia de documento de identidade

Assinatura (beneficiário ou representante legal)
Assinatura

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de
Graduação em Música – Licenciatura

ANEXO XIV
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

ATENÇÃO: Este formulário deverá ser preenchido exclusivamente por meio do endereço www.formularios.ufscar.br clicando no link do “Formulário para Avaliação Socioeconômica – Ingresso 2018”. Após o preenchimento de forma eletrônica, deverá ser impresso, datado e assinado pelo candidato para ser juntado aos demais documentos comprobatórios exigidos para comprovação de renda (ver o contido no edital).

O formulário apresentado a seguir consta deste edital, apenas para que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre as informações que deverão ser obrigatoriamente prestadas por ocasião de sua convocação para requerer a matrícula.

MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA DE ACORDO COM A LEI Nº 12.711/2012, ALTERADA PELA LEI Nº 13.409/2016:

De acordo com o Item 4.1 do edital assinale um dos seguintes campos, de acordo com a opção feita no ato de sua inscrição no SiSU.

- () **GRUPO 1:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- () **GRUPO 1D:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- () **GRUPO 2:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- () **GRUPO 2D:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

1. DADOS PESSOAIS

Nome:	
Nome Social:	
Nascimento:	Cidade de Nascimento/Estado:
RG:	CPF:
Possui Deficiência? () Não () Sim: () auditiva () física () visual Outra:	Etnia Autodeclarada: () Branca () Amarela () Parda () Preta () Indígena
Estado Civil:	
Filiação Mãe:	
É estrangeiro?	
País de origem:	RNE: Nº do passaporte:
Já tem residência no Brasil?	A partir de que ano?

2. EDUCAÇÃO DO CANDIDATO

Curso inscrito para ingresso 2017	
Primeiro curso de graduação? () Sim () Não. Em que ano concluiu?	Qual curso?
Já iniciou outra graduação e não concluiu? () Não. () Sim. Qual curso? _____	Cursou até que ano? _____
Motivo da desistência:	
É ou já foi aluno da UFSCar? () Não. () Sim. Qual curso?	É ou já foi bolsista no PAE-UFSCar? () Não. () Sim. Qual bolsa?

3. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO CANDIDATO

() Nunca trabalhou e depende da família
() Já trabalhou, mas está desempregado
() Trabalha, mas terá que deixar o emprego para cursar a graduação
() Trabalha e contribui com a renda familiar

Edital ProGrad nº 017, de 23 de agosto de 2017
 Regulamento da seleção para ingresso em 2018 no Curso de Graduação em Música – Licenciatura

<input type="checkbox"/> Trabalha para o próprio sustento e não contribui com a renda familiar
<input type="checkbox"/> Pensionista
<input type="checkbox"/> Empresário/ microempresário

4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Devem constar no quadro a seguir todas as pessoas que **RESIDAM** no mesmo endereço do candidato, independente do grau de parentesco. **ATENÇÃO: Após declaração da composição familiar, não é permitido alterar a relação de membros declarada neste documento.**

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Esta cursando instituição de ensino	Possui deficiência
	Candidato/a					

5. SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Com base no Quadro anterior, elenque novamente todos os membros declarados e responda os campos sobre a situação de ocupação, emprego e renda. Observe a seguir algumas opções:

- | | | |
|------------------------|---------------------|----------------------|
| Funcionário de empresa | Funcionário Público | Trabalhador informal |
| Empresário | Autônomo | Aposentado |
| Trabalhador Doméstico | Trabalhador Rural | Desempregado |
| Profissional liberal | | |

Primeiro nome	CPF	Vínculo de trabalho formal (CTPS / estatuto) ou informal	Ocupação / Profissão	Cargo / função	Renda Bruta (referente a 10, 11, 12/2016)	Outras rendas

Informações familiares adicionais

Existem pessoas que não residam na família, mas colaboram com o sustento do grupo? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quem? Qual valor?
Caso o candidato seja filho de pais separados, há recebimento de pensão alimentícia? <input type="checkbox"/> Não. Por quê? <input type="checkbox"/> Sim. Qual valor?
Há outras pessoas na família que recebam pensão alimentícia?



Quem?	Qual valor?
O candidato tem filhos que não residam consigo? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quantos: _____ Paga pensão? <input type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Qual valor? _____	

Endereço Familiar (dos Pais, Responsáveis ou Cônjuge):

Rua/Av:	Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail para contato:
Telefone fixo: () _____	Telefone celular: () _____

Endereço do candidato:

Em casa ou apartamento, com seus pais / sua família, como já declarado acima.
 Em casa ou apartamento, sozinho(a).
 Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).
 Em casa de outros familiares.
 Em casa de amigos.
 Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, pensionato, república, etc.
 Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante.
 Outra situação, qual? _____

Há quanto tempo reside nesse endereço? _____
 Quanto paga para residir no local? _____
 Em caso de não morar com os pais, preencher:
 Rua: _____
 Nº: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: () _____
 E-mail: _____

Situação habitacional declarada:

Residência: Área urbana Área rural Comunidade Indígena/Quilombola
 Tipo:
 Própria
 Financiada. Qual valor da prestação? R\$ _____
 Alugada. Qual valor do aluguel? R\$ _____
 Cedida Por quem? _____
 (casa cedida é o local onde a família mora sem custo e não tem a propriedade)

5. BENS DA FAMÍLIA

Imóveis:

A família tem bens imóveis, além daquele em que residem? Não. Sim. Quantos? _____
Uso: Comercial Residencial Propriedade rural
Finalidade: Alugado Arrendado Valor? R\$ _____

Veículos:

Nome do Proprietário	Marca/Modelo	Ano	Finalidade			
			Passeio	Táxi	Carreto	Outra



6. SAÚDE

Do candidato:

É portador de alguma doença? () Não () Sim. Qual? _____
Faz acompanhamento médico? () Não () Sim. Qual? _____
Faz uso de medicação contínua? () Não () Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____
Possui Plano de Saúde? () Não () Sim. Qual? _____ Valor: R\$ _____
Não possuindo Plano de Saúde e havendo a necessidade, qual serviço utiliza? _____

Da Família:

Há despesas permanentes com tratamento de Saúde na família?
() Não. () Sim. Com quem? _____ Qual o valor? R\$ _____
Qual o problema? _____

8. EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA

Há algum membro da família cursando a primeira graduação?
() Não () Sim. Quem? _____

Em caso afirmativo

() Universidade Pública. Possui bolsas assistenciais? Quais? _____
() Universidade Privada com bolsa integral ou parcial. Mensalidade: R\$ _____
() Universidade Privada sem bolsa. Mensalidade: R\$ _____

9. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Deseja solicitar bolsas do Programa de Assistência Estudantil (Moradia, alimentação, atividade)?
() Não () Sim.

Se sim, assinale os atendimentos que deseja:

() Bolsa Moradia Vaga () Bolsa Alimentação () Bolsa Atividade

OBS: Para atendimento no PAE é necessário comprovar renda bruta per capita de: Até R\$ 724,00 para Moradia e Alimentação; Até R\$ 435,00 para Atividade, Moradia e Alimentação.

10. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Para todos os efeitos decorrentes do preenchimento deste formulário, estou ciente que a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Estou ciente, que somente a entrega deste formulário e demais documentações exigidas no edital que regulamenta este processo seletivo ao qual me inscrevi, não assegura a minha vaga como candidato pelos Grupos 1, 1D, 2 e 2D. Estou ciente de que passarei por análise socioeconômica de acordo com a Lei nº. 12.711/2012 e que minha matrícula somente será efetivada em caso de DEFERIMENTO da referida análise. Declaro ciência de que em caso de INDEFERIMENTO, poderei apresentar um único recurso, no prazo definido no cronograma publicado no edital de ingresso.

Cidade/dia/mês/ano

Assinatura do candidato